



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreto Municipal n° 017 de 02 de Junho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e garantia de acesso à saúde, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência em razão do isolamento social para o enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

Considerando que o índice de isolamento em nosso município está bem abaixo do recomendado pelas autoridades de saúde e que grande parte da quebra do isolamento está se dando com a aglomeração de pessoas em pequenas “reuniões” até em locais considerados necessários;

Considerando que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação as matérias de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, bem como reconhece que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional, resolve

DECRETAR

Art. 1º. Ficam PRORROGADOS os Decretos Municipais n° 14/2020, o qual determina o fechamento de todos os comércios em geral aos domingos e 15/2020, o qual determina a suspensão das atividades de venda de hortifrutigranjeiros no pátio da feira livre no Município de São José do Egito.

Parágrafo único – As medidas tomadas no presente decreto podem ser revogadas a qualquer momento a depender dos estudos epidemiológicos que são feitos diariamente pela equipe técnica do Município de São José do Egito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e vigorará até o dia 21 de junho, inclusive, revogando disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de junho de 2020.

Evandro Perazzo Valadares

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
CNPJ: 11354180000126
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01REP4I7E174**
Emitido em, 03 de Junho de 2020 às 19h:18m